



**PORTARIA CREF13/BA Nº 19 DE 24 DE MAIO DE 2017.**

**DISPÕE SOBRE O PRAZO DE RENOVAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL NO AMBITO DO CREF 13/BA.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO – CREF13/BA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;**

**CONSIDERANDO** o art. 23, III e XII do Estatuto do CREF13/BA;

**CONSIDERANDO** o prazo para confecção da Cédula de Identidade Profissional;

**CONSIDERANDO** o poder/dever do Profissional de atuar apenas munido da Cédula de Identidade Profissional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar o prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do vencimento da Cédula de Identidade Profissional para solicitação de renovação desta.

**Art. 2º** - O Profissional deverá devolver a Cédula de Identidade Profissional vencida no ato da entrega da Cédula de Identidade Profissional renovada.

**Art. 3º** - Não será cobrado pelo Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região/Bahia nenhum valor referente a confecção da renovação da Cédula de Identidade Profissional.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA  
PRESIDENTE DO CREF 13/BA  
CREF 000481-G/BA**

**PUBLICADO NO D.O.U. Nº 101, SEÇÃO 1, SEGUNDA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2017.**